



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

CRENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, com percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA VIGENTE DO MÊS, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, durante o período de vigência deste edital, sendo esse válido por 12 meses, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC.

2.1. As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.2. Para habilitação o licitante deverá apresentar:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;
- ✓ Cópia de documento oficial com foto, para identificação do representante da empresa;
- ✓ Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;
- ✓ A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ✓ Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. (**Anexo III**);
- ✓ Declaração de Exclusão de itens, quando o mesmo não for de interesse do credenciado;
- ✓ Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina e/ou em outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.
- ✓ Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/SC;

2.4. Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento deverá ser prestado no município de Bom Retiro, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte de mercadorias. Os locais de entrega serão definidos na autorização de fornecimento.

3.2. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa credenciada, solicitando o medicamento desejado. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outra empresa credenciada.

3.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da empresa credenciada para fornecimento dos materiais, de forma igualitária entre todos os credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos medicamentos solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de fornecimento, obedecendo a ordem cronológica de pagamento e deverá ser emitida em nome do Município de Bom Retiro, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte ao fornecimento, acompanhada das autorizações expedidas pela Secretaria solicitante, contendo ainda a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

5. DA FORMALIZAÇÃO

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. É de responsabilidade do credenciado de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos medicamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.2. O Credenciado obriga-se o fornecimento dos medicamentos, com base na autorização expedida pela Secretaria Municipal.

6.3. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias físicas, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos medicamentos.

7. DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS

7.1. Durante a vigência deste credenciamento, os valores contratuais poderão ser revistos conforme preconiza o art. 125 da Lei 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal solicitante.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1. O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas a aplicação deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa.

11. CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTES EDITAL

- I – Relação de serviços (Anexo I);
- II – Declaração de Conhecimento (Anexo II).
- III – Minuta do termo de credenciamento (Anexo III);
- IV – Declaração de inidoneidade (Anexo IV);
- V – Declaração de exclusão (Anexo V);

Bom Retiro, 30 de novembro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	% desconto	Valor máximo
1	MEDICAMENTO ETICO	11,50%	R\$ 200.000,00
2	MEDICAMENTO SIMILAR	19,33%	R\$ 200.000,00
3	MEDICAMENTO GENERICO	19,36%	R\$ 200.000,00

Obs. O percentual máximo de desconto estipulado foi baseado em uma média dos percentuais aplicados nos últimos 3 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Bom Retiro,de de 2021.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Bom Retiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na...., Centro de Bom Retiro – SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albino Gonçalves Padilha, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida na Rua – nº.,, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr. (a), têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. - É objeto desta contratação o Fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados para o Fundo Municipal de Saúde, com percentual de desconto sobre a tabela divulgada pela ABCFARMA VIGENTE DO MÊS.

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O fornecimento deverá ser prestado na sede da empresa credenciada, não possuindo o município responsabilidade pelo transporte de mercadorias.

2.2. O solicitante a compra emitirá uma autorização de fornecimento para a empresa credenciada, solicitando o medicamento desejado. Não havendo o atendimento da demanda, a autorização de fornecimento será encaminhada a outra empresa credenciada.

2.3. Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para o fornecimento, o município se reserva a escolha da retirada dos medicamentos, de forma igualitária entre todos os credenciados.

2.4. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos medicamentos solicitados, podendo punir a empresa que não atender as demandas necessárias.

3. DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O fornecimento será remunerado nos valores previstos no Anexo I do Edital.

3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, obedecendo a ordem cronológica de pagamento e deverá ser emitida em nome do Município de Bom Retiro, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte ao fornecimento, acompanhada das autorizações expedidas pela Secretaria solicitante, contendo ainda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

4.2. O Credenciado obriga-se o fornecimento dos medicamentos, com base na autorização expedida pela Secretaria Municipal.

4.3. A referida autorização será expedida em 02 (duas) vias, sendo que a 2ª (segunda) via será retida pelo Credenciado para posterior conferência com a Secretaria Municipal, na qual obterá a assinatura comprovando o fornecimento dos medicamentos.

5. DAS INFRAÇÕES E MULTAS

5.1. - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

5.1.1 advertência;

5.1.2 multa;

5.1.3 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

5.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

5.1.5 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

5.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

5.2.2 retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

5.2.3 paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

5.2.5 alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

5.2.6 prestação de serviço de baixa qualidade.

5.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

5.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

5.5 As sanções relacionadas nos itens 5.1.3 e 5.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

5.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

5.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

5.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

5.5.4 não mantiver a proposta;

5.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

5.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

5.5.7 cometer fraude fiscal.

7. DO DIREITO DE RESERVA

7.1. O Município poderá rescindir o contrato, garantido o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

7.2. O Município não será obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O (s) contrato (s) firmado (s) com o (s) credenciado (s) terá (ao) vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da (s) credenciada (s), nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A constatação, no curso do presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração e, se for o caso, a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos.

9.2. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais textos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.3. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

BOM RETIRO/SC dede 2021.

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº 09/2021, DECLARA, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Bom Retiro ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, ou ainda ter em seu quadro societário sócio com condenação por improbidade administrativa ou qualquer outro fato que implique impedimento à assinatura de contrato com a Administração Pública.

Bom Retiro, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO

EMPRESA TAL, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sr. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, **NÃO** aceita e **NÃO** tem interesse em fornecer dos seguintes itens:

Item	Descrição	% desconto	Valor máximo

Nada mais havendo a declarar.

Bom Retiro,de de 2021.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)